

# Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.896/2003

INTERESSADO: CENTRO TÉCNICO OSWALDO CRUZ - CETOC

#### PARECER CEE Nº 143/2004

Autoriza o funcionamento do **Curso de Educação Profissional, na Área da Saúde, Habilitação de Técnico em Enfermagem,** a ser oferecido pelo **Centro Técnico Oswaldo Cruz**, em sua sede, localizada na Rua Otávio Tarqüino, nº 167 – Grupos 101 e 102 – Nova Iguaçu/RJ, a partir da publicação no Diário Oficial, e dá outras providências.

### **HISTÓRICO**

O CENTRO TÉCNICO OSWALDO CRUZ - CETOC, inscrito no CNCT sob o N° - NIC 23.002557/2003-48, emitido em 02/12/03, CNPJ sob o n° 31.917.669/0001-76, com sede na Rua Tarqüino, n° 167 – Grupos 101 e 102, Centro – Município de Nova Iguaçu, vem a este Colegiado, em 03/12/03, na pessoa do Representante Legal, Sr. Luiz Claúdio Fernandes Lemos, solicitar autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional de Técnico em Enfermagem, na Área Profissional da Saúde, em conformidade com a legislação federal e a Deliberação CEE n° 254/00.

A Instituição de Ensino estava amparada pelo Parecer CEE nº 362/90, que autorizou o funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem e de Técnico em Enfermagem até o final de dezembro de 2001.

Compõem o processo as seguintes peças documentais, entre outras:

- Contrato Social da Entidade Mantenedora e as alterações contratuais (7);
- Cópia do NIC e CNPJ;
- Alvará de Licença;
- Cópia do Convênio e termo de renovação com a Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu;
- Regimento Escolar.

Satisfeitas as exigências, inicialmente feitas pela Assessoria Técnica deste Colegiado, destacam-se, para análise, alguns tópicos do Plano de Curso: apresenta as justificativas e os objetivos; quanto aos requisitos de acesso ao curso, os candidatos devem ter concluído **o Ensino Médio** ou que apresentem comprovação de que estão cursando o Ensino Médio; constam, ainda, o perfil profissional de conclusão, os critérios de avaliação e de aproveitamento de estudos e experiências anteriores. Descreve as instalações e os equipamentos.

A organização curricular está estruturada em dois módulos, compostos de componentes que objetivam o desenvolvimento de habilidades e competências direcionadas ao desempenho profissional, procurando privilegiar os componentes curriculares específicos da habilitação oferecida.

A carga horária total será de **1.855 horas, incluídas 640 horas de Estágio Supervisionado**; o Corpo Docente comprova a titulação acadêmica compatível com a disciplina a ser ministrada.

Processo nº: E-03/100.896/2003

Abaixo, quadro com os componentes curriculares, carga horária respectiva, docentes e titulação:

tulação:				
Componentes Curriculares	MOD.I	MOD.II	Corpo Docente	Titulação
Fundamentos da Saúde	30	-	Sandra Fátima da Silva	Enfermeira
Anatomia e Fisiologia Humana	60	-	Marli Luiza dos Santos	Enfermeira
Microbiologia e Parasitologia	30	-		
Língua Portuguesa	40	-	Katia da Silva Assumpção	Licenciado em letras
Psicologia Aplicada à Enfermagem	30	-	Sandra Fátima da Silva	Enfermeira
Ética Profissional e Teorias da Enfermagem	30	-	Sandra i atima da Silva	Lillelillella
Fundamentos de Enfermagem	90	-		
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	100	-	Claudia de Souza Moraes	Enfermeira
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	100	-	Woraes	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria	30	30	Simone da Silva Cruz	Enfermeira
Enfermagem Materno Infantil	60	50		
Enfermagem em Saúde Coletiva	80	40	Elídia Célia Ferreira	Enfermeira
Atendimentos Básicos à Saúde	120	80	Brum	
Introdução à Informática	45	-	Virgínia Alves Teixeira	Tecnólogo
Enfermagem na Assistência a Pacientes em Estado Grave	-	120	Elídia Célia Ferreira Brum	Enfermeira
Administração de Unidades de Enfermagem	-	50	Leandro Alves dos Santos	Enfermeiro
Estágio Supervisionado	6.	40		
Carga Horária Total		355		

O Estágio Supervisionado será realizado em unidades básicas de saúde, conforme os convênios anexados.

O Corpo Técnico-Administrativo está constituído conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Diretora	Dulciléa Laport Alves	Pedagoga
Coordenadora Técnica	Marlucia Câmara Maia	Pedagoga
Secretária	Ana Claudia F.Mendes	Secretário Escolar
Coordenadora	Marli Luiza dos Santos	Enfermeira

Ao aluno que concluir integralmente o currículo previsto para a habilitação nos dois módulos e apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, será conferido Diploma de Técnico em Enfermagem

Processo nº: E-03/100.896/2003

Diante do exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para funcionamento do **Curso de Educação Profissional de Técnico em Enfermagem, na Área da Saúde,** a ser oferecido pelo **Centro Técnico Oswaldo Cruz**, em sua sede, localizada na Rua Otávio Tarqüino, nº 167, Grupo 101 e 102 – Nova Iguaçu, a partir da publicação no Diário Oficial.

Determina-se que o representante legal da instituição assine, no ato do recebimento do Parecer, o Termo de Compromisso para a visita da Comissão de Especialistas, prescrito na Deliberação CEE nº 272/01.

Este Colegiado, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, deverá providenciar o registro da aprovação do Plano de Curso no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, para que o mesmo passe a ter validade nacional.

## **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2004.

Magno de Aguiar Maranhão — Presidente Francisca Jeanice Moreira Pretzel — Relatora Celso Niskier Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira - ad hoc Maria Lucia Couto Kamache Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 29 de junho de 2004.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato 23/07/04 Publicado em 02/08/04 - pág. 28